



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA FUNDA**

PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº 03 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

**DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO NOS SUBSÍDIOS DOS
VEREADORES DE BARRA FUNDA.**

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a reposição nos subsídios dos Vereadores de Barra Funda.

Art. 2º Fica concedida reposição do índice IPCA divulgado pelo IBGE, variação acumulada de março de 2023 a janeiro de 2024, nos subsídios dos Vereadores de Barra Funda.

§ 1º - A reposição será no percentual de 3,64% (três vírgula sessenta e quatro por cento) tendo em vista o índice IPCA divulgado pelo IBGE, variação acumulada de março de 2023 a janeiro de 2024.

§ 2º - A reposição concedida será a partir de 01 de março de 2024, tendo como base os vencimentos do mês de fevereiro de 2024.

§ 3º - Os Vereadores receberão mensalmente, a importância de R\$ 2345,84 (dois mil trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

§ 4º - O Presidente da Câmara receberá mensalmente, a importância de R\$ 3485,28 (três mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

Art. 3º As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do próximo exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 26 DE FEVEREIRO DE 2024

**VER. LAURO GARBOZZA
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO**

**VER^a. PAOLA PROTRICH
SECRETÁRIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA FUNDA

PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº 03 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO NOS SUBSÍDIOS DOS
VEREADORES DE BARRA FUNDA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Poder Executivo Municipal, através de do Projeto de Lei Municipal Nº 07, de 26 de fevereiro de 2024, propõe reposição salarial aos servidores municipais do Poder Executivo na faixa de 3,64%. Por esse motivo o Poder Legislativo também propõe a mesma reposição aos Vereadores, mantendo o disposto no **Art.5º da Lei Municipal nº 1206/2020, que estabelece que**: “os subsídios dos Vereadores serão revistos anualmente, na mesma data e sem distinção de índices da revisão geral anual servidores públicos municipais”.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 26 DE FEVEREIRO DE 2024

VER. LAURO GARBOZZA
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

VER^a. PAOLA PROTRICH
SECRETÁRIA